



PORTARIA Nº 009/2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVIS-19) QUANTO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PELOS ESTAGIÁRIOS COM VÍNCULO AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.”

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 7.616, de novembro de 2011;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 e estabelece medidas de enfrentamento do novo coronavírus no território brasileiro;

Considerando que o governo do Estado publicou Decreto de Estado de Emergência em Saúde Pública (Decreto nº 4593-R, de 13/03/2020), estabelecendo medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos decorrentes do surto de coronavírus;

Considerando a necessidade de preservação da vida humana no enfrentamento ao COVID-19, primando pela estrita observância do princípio constitucional da Dignidade da pessoa Humana;

Considerando que a uniformização de procedimento é medida necessária para garantia da segurança jurídica dos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 35 da Lei nº 1.192/2010 de 12 de dezembro de 2012 – Lei de Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado Espírito Santo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Portaria estabelece medidas de prevenção e de redução e aglomeração de pessoas, bem como a preservação do patrimônio público adstrito à Administração Pública Direta Municipal, tendo em vista a crise econômica que se apresenta em virtude da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no que diz respeito aos contratos de estágio vinculados a esta Municipalidade.

CAPÍTULO II

DAS DETERMINAÇÕES

Art. 2º - Suspender, por período indeterminado, ou enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), as atividades dos estagiários vinculados à administração Pública desta Municipalidade, com prejuízo da remuneração do Bolsa Auxílio, considerando que sua manutenção coloca em risco o erário e a saúde pública já que atividade desempenhada não comporta a possibilidade de atuação *home Office*, além de ser indicada no momento de permanência em casa e, de acordo a Lei nº 11.788 de 25 setembro de 2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente da unidade concedente, visando sua preparação para o trabalho.

Parágrafo único. Fica a critério de cada coordenação, a manutenção do contrato de estágio durante a vigência desta Portaria, desde que justificada ao setor de Recursos Humanos, e observado o protocolo de higiene e controle de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-10).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor aos 13 (treze) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte (2020).

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde de São Mateus
Portaria nº 10.220/2018